



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 712

00033 ETIQUETA



CD/16718.51770-43

DATA 03/02/2016	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 712, de 2016
--------------------	--

AUTOR MÁRIO HERINGER	Nº PRONTUÁRIO
-------------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Insira-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

“Art. X. O art. 2º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido de inciso XIV, com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

XIV – Eliminação, em áreas públicas, de focos e criadouros dos vetores de transmissão de arbovírus.” (AC)

JUSTIFICATIVA

Em atendimento a demanda apresentada pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO, por meio da Nota Pública intitulada “Cidades sustentáveis e saudáveis: microcefalia, perigos do controle químico e o desafio do saneamento universal”, sugerimos a inclusão de dispositivo à Lei de Saneamento Básico que estabeleça como diretriz nacional para os serviços públicos de saneamento básico a eliminação de focos e criadouros de mosquitos responsáveis pela disseminação de vírus em seres humanos. Entendemos que a inclusão do dispositivo proposto expõe, de modo permanente e inequívoco, a inevitável correlação negativa entre falta ou falha nas ações de saneamento básico e a eminência de situações epidêmicas por arbovírus, como a que estamos vivendo no presente em relação à Dengue, à febre Chikungunya e ao Zika vírus.

Brasília, 03 de fevereiro de 2016.